



Prefeitura Municipal de

Montanha

Lei nº 886, de 17 de setembro de 2014.

Cria o cargo de **Veterinário** vinculado ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o cargo de **VETERINÁRIO**, vinculado ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)** criado pela Lei Municipal nº 849, de 1º de outubro de 2013.

§ Único – O cargo criado pelo artigo anterior será de provimento efetivo com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º desta Lei terá como atribuições:

I – Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II – Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III – Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

IV – Realizar outras atividades relacionadas à inspeção de fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Enquanto não se realiza o concurso público para a investidura do cargo criado por esta Lei, devido à urgência, o Poder Executivo poderá realizar a contratação, nos termos do inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, combinado com o art. 187 do ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LC nº 16/2010).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de setembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal